

REDUÇÃO				
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE			
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS			23.167.000
	SUB-TOTAL			23.167.000
	T O T A L			23.167.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATENDIMENTO MEDICO SANITARIO				
13.75.428.2.082	23.167.000	0	23.167.000	
TOTAL	23.167.000	0	23.167.000	
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR			
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS			120.000.000
	SUB-TOTAL			120.000.000
	T O T A L			120.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR				
13.75.428.2.088	120.000.000	0	120.000.000	
TOTAL	120.000.000	0	120.000.000	
09.05	COORD.SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS			
3.1.2.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			264.816
	SUB-TOTAL			264.816
	T O T A L			264.816
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
13.75.021.2.076	264.816	0	264.816	
TOTAL	264.816	0	264.816	

DECRETO N.º 20.735, DE 7 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, Inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13/12/82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria dos Transportes, de forma a permitir-lhe a subscrição de ações da Ferrovia Paulista S/A. — FEPASA, bem como atender despesas com sua normalização contábil,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, Inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13/12/82, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 14.741.000.000 (quatorze bilhões, setecentos e quarenta e um milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30/12/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1				
SUPLEMENTAÇÃO				
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			Cr\$
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS			2.645.848.410
	SUB-TOTAL			2.645.848.410
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN			12.095.151.590
	SUB-TOTAL			12.095.151.590
	T O T A L			14.741.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SUBSCRICAO DE ACOES DA FEPASA				
16.89.035.7.185	0	12.095.151.590	12.095.151.590	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
NORMALIZACAO CONTABIL-FEPASA				
16.89.542.8.224	2.645.848.410	0	2.645.848.410	
TOTAL	2.645.848.410	12.095.151.590	14.741.000.000	
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			14.741.000.000
	SUB-TOTAL			14.741.000.000
	T O T A L			14.741.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	14.741.000.000	0	14.741.000.000	
TOTAL	14.741.000.000	0	14.741.000.000	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
16.90	FERROVIA PAULISTA-S/A-FEPASA
T O T A L	14.741.000.000
1A.	QUOTA
	14.741.000.000
REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
T O T A L	14.741.000.000
4A.	QUOTA
	14.741.000.000

DECRETO N.º 20.736, DE 7 DE MARÇO DE 1983

Cria o Departamento Regional de Saúde de Barretos

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Departamento Regional de Saúde de Barretos (DRS-13), com sede no município de Barretos, subordinado à Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde;

Artigo 2.º — O Departamento Regional de Saúde de Barretos terá a seguinte estrutura:

I — Conselho Consultivo Regional

II — Diretoria Regional

III — Serviço de Estudos e Programas, com:

a) Seção de Planejamento

b) Seção de Epidemiologia e Estatística

c) Setor de Adestramento de Pessoal

IV — Seção do Exercício Profissional

V — Seção de Saneamento

VI — Três Distritos Sanitários, compreendendo unidades sanitárias

VII — Serviço de Administração, com:

a) Seção Pessoal

b) Seção de Comunicações

c) Seção de Atividades Auxiliares com um Setor de Administração de Subfrota

d) Seção de Finanças

e) Seção de Material e Patrimônio com um Setor de Suprimento

Parágrafo único — O Secretário da Saúde constituirá, por ato específico, os Distritos Sanitários referidos no inciso VI do artigo 2.º deste Decreto.

Artigo 3.º — O Departamento Regional de Saúde de Barretos terá as finalidades comuns aos demais Departamentos Regionais de Saúde, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, previstas no Decreto n.º 52.182, de 16 de julho de 1969.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Denir Zamarioli, Secretário da Saúde

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.737, DE 7 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R. 07 Bauru

Bauru

Associação Hospitalar de Bauru.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.738, DE 7 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre admissão na Ordem do Ipiranga

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — São admitidos, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, alterado pelo Decreto n.º 16.297, de 3 de dezembro de 1980 e Decreto n.º 16.506, de 30 de dezembro de 1980, os senhores a seguir mencionados, nos seguintes graus do Quadro Suplementar da Ordem do Ipiranga:

I — Grau de Grã-Cruz

a) Excelentíssimo Senhor Francisco Javier Vallaure;

II — Grau de Comendador

a) Excelentíssimo Senhor Torimatsu Miura;

b) Excelentíssimo Senhor Shiguemi Murakami;

c) Excelentíssimo Senhor Takashi Yokoyama;

d) Excelentíssimo Senhor Yoshio Miwa;

e) Excelentíssimo Senhor Tsutomu Nakamura;

f) Excelentíssimo Senhor Waldemar dos Santos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.